



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA
4ª VARA

RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES, 155, Itapecerica da Serra-SP - CEP 06850-850

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0000997-52.2023.8.26.0268
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça
Exequente: Copaso Comercial e Locação de Equipamentos Limitada Epp
Executado: Rodotec Ind Com Prestação de Serviços Rodoviários Lt - Recuperação Judicial
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 268.2024/002794-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara do Foro de Itapecerica da Serra, Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) do executado, **RODOTECH INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS RODOVIARIOS LTDA**, Estrada Djalma Pinto Ribeiro, 2310, Potuvera, CEP 06870-300, Itapecerica da Serra - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC). **DILIGÊNCIA DEVERÁ SER REALIZADA COM ACOMPANHAMENTO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE.**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [vblkrl] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Itapecerica da Serra, 23 de fevereiro de 2024. SOLANGE BEMI FERRAZ NAVARRO, Coordenador.

GUIA Nº 19539 R\$102,78

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Flávio Galvanine
Telefone Comercial: (11)36540822

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,

0000997-52.2023.8.26.0268

PROCESSO Nº. 0000997-52.2023 - 4ª. VARA DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

Ação: Cumprimento de Sentença - Esbulho/Turbação/Ameaça

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos e ação supra mencionados, movida por COPASO – COMERCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP em face de RODOTEC – IND. COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LT – Recuperação Judicial, dirigi-me à Estrada Djalma Pinto Ribeiro, 2310, bairro de Potuverá, nesta Comarca, e, lá sendo, procedi a PENHORA dos seguintes bens:

01(uma) dobradeira, marca NICOLA GALLUCCI, modelo P4. 10, série 719, capacidade 3/8 (três oitavos), com Canal de 3,5 m, com acessórios, avaliada, segundo informação da executada, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 01(uma) quilhotina, marca BAYKAL, modelo 643100x3, série 14.193, fabricada em maio 2008, motor 34.5, avaliada, também segundo informação da executada, na pessoa do funcionário Felipe, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ambos estavam em pleno funcionamento e em bom estado. Portanto, AVALIEI os bens no total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Com respeito, nomeei DEPOSITARIO a executada, na pessoa do Sr Juscelino Moraes de Oliveira, RG. 12669609, que aceita o encargo sob as penas da lei. —

NADA MAIS. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Oficial de Justiça: 

Representante do Autor: 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DORACI NUNES RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 15/03/2024 às 11:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000997-52.2023.8.26.0268 e código wMxiPEi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

FORO DE ITAPECERICA DA SERRA

4ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Jardim Santa Isabel - CEP 06850-850, Fone: (11) 4635-5830, Itapecerica da Serra-SP - E-mail: itapecerica4@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000997-52.2023.8.26.0268**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Ebulho / Turbação / Ameaça**
 Exequente: **Copaso Comercial e Locação de Equipamentos Limitada Epp**
 Executado: **Rodotec Ind Com Prestação de Serviços Rodoviários Lt - Recuperação Judicial e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Doraci Nunes Rodrigues Da Silva (21654)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 268.2024/002794-6 dirigi-me na Estrada Djalma Pinto Ribeiro, 2310, no dia 05.03, às 11:30h e procedi a PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO, conforme Auto que segue devidamente assinado. Após, INTIMEI a executada COPASO – COMERCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., na pessoa do representante legal, Sr.Juscelino Matos de Oliveira que, após a leitura do presente, recebeu a contra fé e exarou sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Itapecerica da Serra, 10 de março de 2024.

Dilig. R\$ 102,78

Guia nº. 19539